



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 20/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0003469/2023-45

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Claudiney Vieira	CPF/CNPJ: 859.618.506-25
Endereço: Rua Dom Nery, 113	Bairro: Centro
Município: Pouso Alegre	UF: MG
Telefone: 35 9832-6945	CEP: 37550-000
E-mail: guilhermeagroif@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio São Sebastião	Área Total (ha): 3,6152
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 50493	Município/UF: Pouso Alegre/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152501-A03F.C640.04B0.4415.AFCF.3AE2.56C3.AEA2	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	01	Un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
	01	Un	398.267	7.545.736

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	01	0,01

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Pastagem	Não se aplica	0,01

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa	Enterolobium contortisiliquum	2,3	m³
Lenha de floresta nativa	Enterolobium contortisiliquum	0,6	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/02/2023

Data da vistoria: Vistoria remota 15/02/2023

Data de emissão do parecer técnico: 15/02/2023

2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica presencial, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo. Requerimento de corte de 01 árvore isolada.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Taxa de Expediente: R\$ 629,61 - Pgto 23/01/2023

Taxa florestal madeira: R\$ 87,64 - Pgto 23/01/2023

Taxa florestal lenha: R\$ 4,23 - Pgto 23/01/2023

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 01 árvore isolada nativa viva em uma área de 0,01 ha, localizada na propriedade Sítio São Sebastião, Bairro Canta Galo, zona rural do município de Pouso Alegre/MG, sendo o material madeireiro/lenhoso proveniente desta intervenção destinado a uso na propriedade.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

6. MEDIDAS MITIGADORAS

Antes do corte a árvore deve ser minuciosamente vistoriada e se apresentar ninhos deve ser preservada até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser abatida.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa

MASP: 598681-5



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Servidora**, em 15/02/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60881016** e o código CRC **73FD6C5A**.

Referência: Processo nº 2100.01.0003469/2023-45

SEI nº 60881016